

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
6.482 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO:

O caso não se enquadra na hipótese de atuação excepcional da Presidência (RISTF, art. 13, VIII).

Encaminhem-se os autos ao gabinete do eminente relator para análise oportuna.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2020.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

Documento assinado digitalmente

(RISTF, art. 13, VIII)